



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 102/2023 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.236.221-**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **gestor(a) do contrato**, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 007/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, nos autos do **Processo nº 202214304000410**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) – desinsetização, desratização e assemelhados, e de serviços de sanitização e desinfecção química (combate agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus), ambos a serem executados nas áreas internas e externas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.230.721-**, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como **suplente do(a) gestor do contrato**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.298.391-**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Data Center e Redes, para atuar como **fiscal do contrato**, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 007/2021, e designar o(a) servidor(a) **GILBERTO VITOI AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.112.211-**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como **suplente do(a) fiscal**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Responsabiliza-se o gestor/fiscal e seu substituto, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 5º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções, comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso, após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento administrativo, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

XIII - realizar a devida instrução processual para fins de prorrogação, alteração, acréscimo, supressão, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, acostando aos autos:

a) ofício encaminhado à contratada sobre o interesse em renovar;

b) carta aceite e proposta comercial;

c) manifestação do Gestor de Contrato acerca da renovação contratual.

d) pesquisas mercadológicas para comprovação da vantajosidade econômica nas prorrogações contratuais, conforme Decreto Estadual nº 9.900, de 7 julho de 2021.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 6º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 7º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG



Documento assinado eletronicamente por **MAIRES AGDA MESQUITA MORAES, Superintendente em Substituição**, em 17/04/2023, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 24/04/2023, às 17:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46767044** e o código CRC **21D8AB5F**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202214304000410



SEI 46767044

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005006637,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	MARINA MARIA BARUFI FREIRE CPF nº ***.849.526-**	Líder de Área ou Projeto - LAP	RENATA FLEURI CAVALCANTE DO NASCIMENTO CPF nº ***.841.471-**
2º	-	Assessor "A5"	MARINA MARIA BARUFI FREIRE CPF nº ***.849.526-**
3º	LUCIANA NUNES DO AMARAL CPF nº ***.056.141-**	Assessor "A1"	-
4º	-	Assessor Especial "AE1"	LUCIANA NUNES DO AMARAL CPF nº ***.056.141-**

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de abril de 2023; 135ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 376875

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005006188,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	TALITA AZEVEDO BORGES CPF nº ***.212.301-**	Assessor "A1"	GABRIEL PEREIRA DE PAULA E OLIVEIRA CPF nº ***.769.261-**
2º	GABRIEL PEREIRA DE PAULA E OLIVEIRA CPF nº ***.769.261-**	Assessor "A5"	GABRIEL RODRIGUES MACEDO PEIXOTO CPF nº ***.786.911-**
3º	GABRIEL RODRIGUES MACEDO PEIXOTO CPF nº ***.786.911-**	Assessor "A8"	LEYDIANE DE SOUZA FERREIRA CPF nº ***.360.441-**
4º	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO CPF nº ***.125.891-**	Assessor "A8"	-

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 9004e4f0

5º	-	Assessor "A4"	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO CPF nº ***.125.891-**
----	---	---------------	--

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de abril de 2023; 135ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 376876

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 81/2023 - SGG
O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **SUSANNA SILVA MIRANDA SADDI**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.320.041-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do Contrato 06/2020, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **PROGNUS SOLUÇÕES LIVRES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, nos autos dos Processos 201914304003731, 202114304001160 e 202114304002975, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte à soluções de software, a fim de manter as entregas mínimas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, além de viabilizar e potencializar as entregas dos projetos prioritários, por exemplo o Projeto do Big Data e do Goiás Digital (Transformação Digital). Designa ainda o(a) servidor(a) **SAMMYS CESAR CHAVES DA FONSECA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.750.251-**, ocupante do cargo Gestor de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Gerência de Sistemas, para atuar como suplente do(a) titular, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 376585

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102/2023 - SGG
O Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.236.221-**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como gestor(a) do contrato, devendo acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do Contrato 007/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, nos autos do Processo nº 202214304000410, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, e etc.) - desinsetização, desratização e assemelhados, e de serviços de sanitização e desinfecção química (combate agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus), ambos a serem executados nas áreas internas e externas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI. Designa ainda o(a) servidor(a) **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.230.721-**, ocupante do cargo Assessor A9, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como suplente do(a) gestor do contrato, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais; o(a) servidor(a) **AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.298.391-**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Data Center e Redes, para atuar como fiscal do contrato, devendo acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato 007/2021, e o(a) servidor(a) **GILBERTO VITOI AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.112.211-**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, lotado(a) na Gerência de Serviços de TIC, para atuar como suplente do(a) fiscal, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Protocolo 376588